



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área remanescente de terras de **1.030,58m² (um mil e trinta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº 3307 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) o metro quadrado, acompanhado das benfeitorias existentes.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 3307 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de setembro de 2016.


**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 31/2016

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS** que, após **minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 958/2016, originária do Projeto de Lei nº 21/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 30 de setembro de 2016.

Lúbia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira